



**Assunto:** RESPOSTA AO RECURSO – EDITAL 004/PPGG/NCET/UNIR-2018 PROCESSO SELETIVO PARA 2019/1º Semestre – Contagem de Pontos do Currículo Lattes

**Interessada:** Roseli Vieira Zambonin

## DO PEDIDO

A Candidata Roseli Vieira Zambonin, inscrição nº 700, apresentou Recurso à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo do PPGG/NCET/UNIR/2018 para ingresso em 2019/1º Semestre, em que requerer uma reconsideração quanto à contagem de pontos, uma vez que alega “Contudo, conforme pôde ser verificado no Quadro acima, a candidata obteve 92 pontos seguindo os itens, recomendações e a quantidade estipulada, necessitando o currículo e a pontuação ser revistos pela Comissão de Seleção”.

Com isso, a Candidata aponta os itens em que teria a pontuação, conforme recurso encaminhado por e-mail, em 3 de dezembro de 2018, em que apresenta um quadro sobre os itens em que teria pontuação.

## DA ANÁLISE

A Comissão do Processo Seletivo esclarece que os documentos comprobatórios apresentados (CV Lattes) da candidata Roseli Vieira Zambonin, em nível de **Doutorado**, efetuados pelo Sistema SIGAA, o que é exclusiva responsabilidade da candidata e não à Comissão avaliar supostos documentos que não estejam no sistema ou enviados à posteriori, nem mesmo aqueles documentos datados depois da inscrição no processo.

A candidata alega que “Diante disso, verifica-se a obrigatoriedade da publicação nos últimos 3 anos somente para os itens 1 e 2, deixando em aberto para que os demais itens publicados sem respeitar esse período de tempo”. Em relação aos dois itens de avaliação, a Comissão constatou a não observância, pela candidata, nos itens 8.1.3 e 8.1.4 (observação 4), os quais estabelecem como horizonte temporal “a produção científica dos candidatos nos últimos três (03) anos (2016; 2017; 2018)”, de modo que não poderá abrir excepcionalidades para o recurso apresentado.

A Comissão entende que a temporalidade se estende aos demais itens, sob pena de ter considerar documentos *ad infinitum*, o que descaracterizaria o processo. Ademais, o Edital não foi contestado ou pedido impugnação em momento algum pelos pretensos candidatos, quando estes poderiam interpor recursos antes do início das inscrições via SIGAA.



Contudo, a Comissão entendeu que os itens (9. Participação em Projetos de Pesquisa Financiados; 12. Participação em projetos de Extensão, PIBID; 14. Publicação em anais de Trabalhos completos em Congressos Regionais e Locais) apontados pela candidata, quando da Avaliação do CV Lattes foram pontuados inadequadamente, de modo que na reanálise passaram a pontuar para a candidata.

Os demais itens (5. Publicação de capítulo de livro na área de Geografia internacional/nacional; 6. Publicação de capítulo de livro na área de Geografia regional/local – estão com datas anteriores a 2016, portanto, fora do prazo estabelecido pelo edital.

### DA DECISÃO

Mediante ao exposto, a Comissão reanalisou a pontuação, acatou de forma parcial o recurso e atribui o valor corrigido da pontuação alcançada pela Candidata Roseli Vieira Zambonin, de 64 para 80 pontos, de modo que está apta a prosseguir na Etapa seguinte do Certame.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2018.

  
Prof. Dr. Adnilson de Almeida Silva – Presidente da Comissão

  
Prof. Dr. Dorisvalder Dias Nunes – Membro da Comissão

  
Prof. Dr. Eliomar Pereira da Silva Filho – Membro da Comissão

Prof. Dr. Ricardo Gilson da Costa Silva – Membro da Comissão